



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

DECRETO Nº 139/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.112/2020 não possui natureza compulsória para os municípios.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogadas até o dia 10 de junho de 2020, todas as medidas do Decretos Municipais nº 131/2020 e 136/2020.

Art. 2º - O art. 24 Decreto nº 131/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – ...

X – concessionária e agências de vendas de veículos automotores e motocicletas, sendo defesa a exposição dos produtos nas calçadas e passeios públicos;

XI – Atividades gráficas;

XII – Atividades imobiliárias;

XIII – Atividades jurídicas, de contabilidade, de auditoria e de gestão empresarial;

XIV – Atividades de arquitetura e engenharia;

XV – Atividades de publicidade e comunicação;

XVI – lojas de tecidos e aviamentos;

XVII – Bancas de jornais e revistas, sem acesso ao seu interior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo, 08 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

Veículo: PMSG - Site
Data: 08/06/2020
Caderno: Diário Oficial
Página: 01 e 02
Título: Decreto Nº 139/2020 – Prorrogação e adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.